**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025 – 1ª Alteração**

**CAPTAÇÃO DE PATROCÍNIO REFERENTE À REALIZAÇÃO DO CARNAVAL 2025**

**O MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**, através da Secretaria Municipal de CULTURA, no uso das suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que, no período de 19 a 21 de fevereiro de 2025, estarão abertas as inscrições para pessoas jurídicas de direito privado interessadas em patrocinar o carnaval de 2025 de Jaguariúna, de acordo com as condições e exigências previstas neste edital e na Lei Municipal nº 2.553, de 22 de novembro de 2018.

**OBJETO:**

Patrocínio para a realização do carnaval de 2025, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos.

1. **Objetivo:**
   1. O presente chamamento público tem por objeto a captação de patrocínio de pessoas jurídicas de direito privado para a realização do carnaval referente ao ano de 2025.
   2. O patrocínio assegurará a exposição publicitária do nome e logomarca do patrocinador em conformidade com as contrapartidas previstas no item 4 deste Edital.
2. **Justificativa:**
   1. O evento visa propiciar entretenimento e cultura, de forma gratuita à população, e divulgar o potencial turístico e econômico da cidade e região.
   2. O evento gerará grande impacto no fluxo turístico da cidade e região, tendo o potencial para atrair o público local e regional, promovendo, assim, o desenvolvimento local e, ainda, potencializando o município no circuito turístico regional e estadual, como também fomentando a geração de emprego e renda.
   3. Portanto, para realizar um evento deste porte, faz se necessária a participação e cooperação da iniciativa privada, tendo em vista a economicidade e a possibilidade de as empresas cumprirem seu papel social perante o município.

# 3. Do patrocínio

* 1. O patrocínio para a realização do evento do calendário 2025 se dará na modalidade de fornecimento de bens ou serviços (conforme os Anexos II e IV do presente chamamento público).
  2. Os interessados em patrocinar o evento podem optar pela concessão de patrocínio na forma de serviços, fornecimento de bens e infraestrutura para eventos, contratação de bandas e demais despesas relacionadas ao evento com propostas individuais (PROPOSTA DE PATROCÍNIO) baseadas na tabela de cotas do Anexo IV.

# 4. Contrapartida

* 1. A interessada terá como contrapartida do patrocínio a visibilidade através da exposição de sua logomarca no material de promoção do evento proposto, conforme especificado na Proposta de Patrocínio (Anexo II) e na tabela de cotas de patrocínio (Anexo IV).
  2. Todo material publicitário deverá obrigatoriamente passar pela análise e aprovação prévia do Departamento de Comunicação da Prefeitura Municipal de Jaguariúna-SP.

1. **Dos critérios para seleção dos patrocinadores:**
   1. Poderão participar da seleção, as empresas privadas interessadas em associar sua imagem ao projeto.
   2. Encontram-se impedidos de participar:
      1. Os interessados que comercializem e exponham qualquer tipo de material de cunho sexual/pornográfico, político-ideológicas, político-partidário, de natureza religiosa, e outros que atentem contra a moral e os bons costumes.
      2. Os interessados que exerçam atividades ilícitas.
2. **Do requerimento e da documentação:**
   1. As interessadas deverão preencher e encaminhar o Formulário de Requerimento para participação no edital, conforme modelo (Anexo I), bem como cópia da documentação solicitada, sem emendas ou rasuras que prejudiquem sua autenticidade, devidamente datado e assinado pelo representante legal da empresa com identificação legível do(s) signatário(s).
   2. A interessada deverá apresentar a Proposta de Patrocínio (Anexo II), conforme a tabela de cotas previstas no Anexo IV.
3. **APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:**
   1. Os envelopes com as Propostas deverão ser entregues na Secretaria de Cultura, sito à rua José Alves Guedes, 1003, Centro, nesta Cidade, em ENVELOPE DEVIDAMENTE **LACRADO E IDENTIFICADO** até às 17 horas do dia 21 de fevereiro de 2025, impreterivelmente.
   2. As proponentes deverão apresentar obrigatoriamente a Proposta de Patrocínio (Anexo II) constante no projeto, devidamente preenchido de forma clara. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, em uma via, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da empresa participante ou por seu procurador, devendo, neste caso, ser juntado o instrumento de procuração, com firma reconhecida.
   3. As propostas de oferta de patrocínio constituirão parte integrante do processo administrativo.
   4. No julgamento das ofertas será considerada a melhor proposta para a administração, aquela que contiver item ou itens secundários ou facultativos de patrocínio, que somados ao(s) obrigatório(s) resultarem na melhor pontuação para a prestação do objeto, conforme dispuser cada proposta de patrocínio.
4. **Do procedimento de seleção do(s) patrocinador(es):**
   1. As propostas patrocínio, acompanhadas da documentação pertinente, serão analisados pela Comissão de Patrocínio, que concluirá pelo deferimento ou indeferimento dos requerimentos de cada interessada em patrocinar o carnaval de 2025, conforme apresentado no presente Chamamento Público:
   2. O recebimento e/ou aceite do formulário e documentos não implicam o reconhecimento da condição de patrocinadora, o qual se dará somente após a celebração do Termo de Patrocínio (Anexo III) com o Município de Jaguariúna/SP.
   3. Os requerimentos que não atendam às disposições constantes neste Edital e/ou não apresentem os documentos exigidos serão indeferidos.
   4. Não serão considerados motivos para indeferimento da participação, simples omissões ou irregularidades materiais (erros digitação, concordância verbal, etc.) nos requerimentos ou na documentação, desde que sejam irrelevantes e não firam os direitos das demais interessadas.
   5. O indeferimento da proposta será irrecorrível e dar-se-á por intermédio de comunicação por escrito ou por meio de publicação na imprensa oficial do Município de Jaguariúna/SP.
   6. Concluída a análise dos documentos, a Comissão de Patrocínio elaborará relatório contendo a lista de aprovados.
   7. A formalização do Termo de Patrocínio (Anexo III) será efetuado com quantas interessadas atenderem aos critérios do presente Edital, as quais passarão, após a celebração dos referidos Termos, a se valerem de todos os direitos de patrocinar em conformidade com a proposta apresentada.
   8. As interessadas que tiverem seu requerimento aprovado serão convocadas através de comunicação eletrônica, postal ou telefônica para assinatura do Termo de Patrocínio (Anexo III), dentro do prazo de até 48 horas (quarenta e oito horas) a contar de sua convocação, sob pena de decair do direito de patrocínio.
   9. A falta de assinatura do Termo de Patrocínio (Anexo III), por parte da interessada, por qualquer motivo, dentro do prazo estabelecido, implicará sua eliminação.
5. **DA HOMOLOGAÇÃO DAS PROPOSTAS:**
   1. A proponente será informada por e-mail sobre a data e horário em que deverá comparecer para assinatura do Termo de Patrocínio.
   2. Para efetivação do Termo, a empresa selecionada deverá comprovar:
      1. a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
      2. a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
      3. a regularidade perante a Justiça do Trabalho; e
      4. o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

# 10. Das Penalidades

10.1 A patrocinadora será penalizada com suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, penalidade essa, a ser aplicada pela autoridade competente, nas seguintes hipóteses:

10.1.1 Descumprimento das exigências previstas nos termos desta parceria, sendo oportunizado o contraditório e a ampla defesa; incumbindo a decisão a Secretaria de Cultura e Comissão de Patrocínio,

10.1.2 Negligência, imprudência ou imperícia, devidamente comprovada.

1. **Da propriedade intelectual, em especial as marcas:**
   1. O Município de Jaguariúna/SP se reserva o direito de utilizar a marca e sinais distintivos dos patrocinadores, inclusive em conjunto com marcas e outros sinais distintivos do Município e de demais patrocinadores.
   2. As patrocinadoras garantem que os direitos de propriedade intelectual, em especial os símbolos marcários, necessários para a execução do patrocínio, não violam quaisquer direitos de propriedade intelectual de terceiros, isentando o Município de Jaguariúna/SP de quaisquer reclamações e ônus decorrentes de qualquer natureza, inclusive financeiras.
   3. As patrocinadoras garantem que são legítimas detentoras dos direitos de propriedade intelectual a serem utilizados nos patrocínios, bem como que obterão, se necessário, a cessão dos direitos patrimoniais dos profissionais e de pessoal envolvidos na execução de ações relacionadas ao objeto do patrocínio, podendo ser utilizados pelo Município de Jaguariúna/SP para fins institucionais livre de quaisquer ônus.
   4. As patrocinadoras devem assegurar a obtenção de autorização e/ou cessão ao Município de Jaguariúna/SP dos direitos de uso de imagem, voz e outros correlatos de quaisquer pessoas envolvidas no patrocínio, se for o caso, para veiculação nos canais institucionais e em ações de divulgação do evento.
   5. As patrocinadoras se comprometem a não utilizar a marca e quaisquer outros sinais distintos do Município de Jaguariúna /SP sem a devida autorização.
   6. É terminantemente vedada a divulgação de propaganda de fumo, loterias, materiais pornográficos e propaganda político-partidária.
2. **PRAZO DE EXECUÇÃO:**
   1. As patrocinadoras deverão fornecer bens ou prestar serviços para execução do projeto previsto neste Edital, conforme condições definidas no Anexo I – Projeto, devendo iniciar as suas obrigações a partir da data de assinatura do Termo de Parceria firmado entre as partes.
   2. Quaisquer solicitações de informações adicionais ou pedidos de esclarecimentos que se façam necessárias deverão ser enviadas para a Secretaria de Cultura por e-mail para o seguinte endereço eletrônico: [cultura@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:cultura@jaguariuna.sp.gov.br);
   3. É obrigação única e exclusiva das interessadas, o acompanhamento dos comunicados e boletins de esclarecimentos emitidos pelo Município de Jaguariúna/SP. Não serão aceitas reclamações posteriores sob a alegação de não recebimento de informações.
   4. A Comissão de Patrocínio, devidamente designada por portaria, promoverá o processamento do referido objeto de chamamento público, mediante as condições previstas no presente edital.
   5. A Comissão de Patrocínio poderá, durante a análise do requerimento e da documentação convocar a(s) interessada(s) para dirimir dúvidas que possam surgir.
   6. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão de Patrocínio.

Jaguariúna, 18 de fevereiro de 2025.

**CELSO RICARDO LAURO**

**Secretário de Cultura**

**ANEXO I**

# FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO PARA PARTICIPAÇÃO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CAPTAÇÃO DE PATROCÍNIO Nº 02/2025, REFERENTE À REALIZAÇÃO DO CARNAVAL 2025

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

UF:

Cidade:

CEP:

Telefone:

E-mail:

**1.1 – Responsável(is) Legal(is):**

Nome:

Cargo:

CPF:

Nome:

Cargo:

CPF:

1.1 A interessada reconhece que o(s) representante(s) legal(is) acima referido(s) possui(em) plenos poderes de representação, assumindo, para todos os fins legais, quaisquer responsabilidades decorrentes da assinatura desse Requerimento.

1.2 A interessada declara que está ciente da contrapartida, conforme previsão no item 3 do Edital.

## 2. DOCUMENTOS

* 1. A interessada declara que os documentos a seguir listados encontram-se anexos a este formulário.

1. No caso de empresa individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual- CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://gov.br/empresas-enegocios/pt-br/empreendedor;
3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem a sede matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no país;
7. Os documentos de comprovação de habilitação jurídica acima elencados deverão estar acompanhados de todas as alterações que tenham sido realizadas e registradas perante o órgão competente, ou apresentar a última alteração realizada e registrada, desde que traga em seu bojo a consolidação da versão final do ato constitutivo.

## 3. A INTERESSADA DECLARA QUE CONHECE E CUMPRIRÁ,

**INTEGRALMENTE, O EDITAL.**

Local, de de 2025.



Assinatura devidamente identificada do(s) representante(s) legal (is)

(Apontado o contrato social ou procuração com poderes específicos)



Nome completo e CPF

**ANEXO II**

**PROPOSTA DE PATROCÍNIO**

À Comissão de Patrocínio,

Proposta de Parceria de Patrocínio,

Para que se realize o carnaval de 2025, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (nome completo da empresa), CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, apresenta Proposta de Patrocínio, conforme a cota de patrocínio nº \_\_\_\_\_.

A empresa se compromete a fornecer, em troca de exploração publicitária, com a exposição de sua logomarca de acordo com o edital, os seguintes itens:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

A empresa declara, ainda, que cumprirá integralmente as exigências constantes do Chamamento Público nº 02/2025, estando ciente de que, caso infrinja alguma cláusula, poderá sofrer as penalidades previstas.

Por ser expressão da verdade, firma a presente proposta.

Jaguariúna, \_\_ de\_\_\_\_\_\_\_\_\_ 2025.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Representante Legal da Empresa



Nome completo e CPF

**ANEXO III**

**MINUTA DE TERMO DE PARCERIA DE PATROCÍNIO**

***Termo de Parceria referente ao PROJETO DE PATROCÍNIO nº 02/2025, que*** ***entre si celebram o município e\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.***

Aos \_\_ dias do mês \_\_\_\_\_do ano de **2025**, nesta cidade, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**, com sede na rua Alfredo Bueno, nº 1.235, Centro, na cidade de Jaguariúna, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.410.866/0001-71, neste ato representado pelo Secretário de Cultura, Sr. Celso Ricardo Lauro, nomeado pela Portaria nº 5 de 1º de janeiro de 2025, publicada na Imprensa Oficial do Município de Jaguariúna, doravante denominado Município, e de outro lado a empresa\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, doravante denominada PATROCINADORA, inscrita no CNPJ nº **\_\_\_\_\_** com sede na **\_\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_,** Bairro: **\_\_\_\_**, neste município, neste ato representada por **seus representantes legais conforme contrato Social**, acordam firmar o presente termo, obedecidas as condições estabelecidas no Edital de Patrocínios nº 02/2025 e na Lei Municipal nº 2.553, de 22 de novembro de 2018, visando ao patrocínio do evento cultural **Carnaval 2025**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

# CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente instrumento tem por objeto o patrocínio do carnaval de 2025 de Jaguariúna, mediante contrapartida de publicidade, conforme especificações contidas na Proposta de Patrocínio.

# CLÁUSULA SEGUNDA

O apoio, na modalidade eleita, será efetuado nas condições dispostas no Chamamento Público de Patrocínio e em seus Anexos, recebendo contrapartida de publicidade em conformidade com a Proposta de Patrocínio.

# Parágrafo único

A PATROCINADORA terá a sua marca divulgada de acordo com as previsões da Proposta de Patrocínio.

# CLÁUSULA TERCEIRA

O presente Termo de Patrocínio vigerá pelo prazo compreendido entre a data de sua assinatura e a finalização do evento.

# CLÁUSULA QUARTA

São obrigações da PATROCINADORA:

1. Cumprir com o objeto previsto na Proposta de Patrocínio, edital e seus anexos;
2. Executar o objeto, atuando em seu próprio nome, por sua conta e risco, sendo-lhe, portanto, vedado ceder ou transferir, no todo ou em parte, os direitos e obrigações dele decorrentes;
3. Alinhar e aprovar com a Secretaria de Cultura, em tempo hábil, todas as aplicações de marca e ações de merchandising, contidas na Proposta de Patrocínio;
4. Submeter à aprovação da Secretaria de Cultura, previamente à realização das contrapartidas, todas as ações pretendidas dentre as previstas na Proposta de Patrocínio;
5. Inserir em todas as peças publicitárias e/ou de merchandising do projeto, a marca oficial “CARNAVAL DE JAGUARIÚNA 2025”, bem como as marcas oficiais do Município de Jaguariúna, mediante aprovação prévia da Secretaria de Cultura;
6. Providenciar seguro de responsabilidade civil que cubra danos pessoais e/ou materiais que envolvam as estruturas e/ou os elementos que irão compor as ações de promoção e/ou experiência do evento cultural, independentemente de culpa, desde o início da montagem até a completa remoção dos elementos;
7. Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento;
8. Cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Parceria, e seus anexos.

# CLÁUSULA QUINTA

São obrigações do Município:

1. Acompanhar, fiscalizar, controlar o recebimento, ficando também responsável pela validação do objeto entregue pela PATROCINADORA.
2. Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da PATROCINADORA, ressalvados os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos do presente Projeto de Patrocínio.
3. Notificar por escrito a PATROCINADORA, se verificado qualquer problema com relação ao objeto patrocinado.
4. Proibir, se indevida, a divulgação da marca de outras empresas estranhas à PATROCINADORA.
5. Organizar e executar, cumprindo o cronograma estabelecido no Projeto de

Patrocínio.

1. Encaminhar materiais de divulgação através de mídia espontânea.
2. Dispor de pessoal qualificado para o desenvolvimento das atividades necessárias à realização do evento.

# CLÁUSULA SEXTA

Ao celebrar o presente termo, declara a PATROCINADORA não possuir em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem com menos de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

# CLÁUSULA SÉTIMA

Pelo apoio indicado no Projeto de Patrocínio, a PATROCINADORA terá como a contrapartida \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, de acordo com as condições detalhadas no Projeto de Patrocínio e com as obrigações firmadas neste Termo de Parceria.

# Parágrafo Primeiro

A PATROCINADORA terá sua propaganda e/ou a divulgação nas medidas e limitações previstas no Projeto de Patrocínio.

# Parágrafo Segundo

É vedada a divulgação de publicidade de fumo, loterias, materiais pornográficos e propaganda político-partidária.

# Parágrafo Terceiro

Na hipótese de descumprimento do estabelecido, a PATROCINADORA estará sujeita às penalidades previstas nesta parceria.

# CLÁUSULA OITAVA

A PATROCINADORA será penalizada nas seguintes hipóteses:

1. Descumprimento das exigências previstas nos termos dessa parceria, sendo oportunizado o contraditório e a ampla defesa; incumbindo a decisão a Secretaria de Cultura e Comissão de Patrocínio.
2. Negligência, imprudência ou imperícia, devidamente comprovada.

# CLÁUSULA NONA

A PATROCINADORA está sujeita a rescisão do presente Termo de Patrocínio assim como às demais sanções previstas no ordenamento jurídico, quando da constatação de qualquer irregularidade, sendo-lhe assegurados a ampla defesa e o contraditório.

# CLÁUSULA DÉCIMA

As partes elegem, de comum acordo, o foro da Comarca de Jaguariúna como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta avença, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que for.

E assim, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo fim de direito.

Jaguariúna, \_\_ de\_\_\_\_\_\_\_\_\_ 2025.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Secretário de Cultura

(Nome e CPF)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Patrocinadora

(Nome e CPF)

**ANEXO IV**

**COTAS DE PATROCÍNIO**

**COTA 1 – CÂMERAS DE MONITORAMENTO CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO VALOR DE R$ 20 MIL.**

**CONTRAPARTIDA DA COTA 1:**

Em todos os materiais impressos ou digitais de direito a esta cota, o patrocinador terá sua marca em destaque, com proporções relativamente maiores que as demais cotas subsequentes, com o descritivo “Patrocínio”.

• Operação e exclusividade na venda de bebidas através de pontos de venda e ambulantes dentro do recinto com repasse ao final do evento de 50% do lucro total para os cofres do município.

• Exclusividade de comercialização de bebidas dentro do evento, sem exploração da marca a ser comercializada, com fiscalização da Prefeitura para o cumprimento desta contrapartida

• Logo em Cartaz de divulgação

• Abertura em todos spots de rádio

• Exibição da marca nos vt’s de anúncios do Carnaval

• Logo aplicada em posts sobre o evento em redes sociais

• Exibição de Vídeo institucional durante o evento com duração de 30 segundos

• Permissão para entrega de 02 brindes no palco

• Logo aplicada em outdoor localizado na entrada da cidade

• Logo em painéis de Led nas laterais do palco rotativa - em frequência maior que as demais cotas subsequentes

• 03 Banners para Postes dentro do recinto – Dupla face

• 02 locais para montagem de stands 5x5m dentro do recinto

• Logo aplicada em testeira do palco

**Especificações:**

Serviço de monitoramento com fornecimento de materiais incluindo a instalação de todo sistema e com central de videomonitoramento durante o período do Carnaval 2025.

Descritivo Materiais

- 07 câmeras de monitoramento de alta resolução

- 300 metros de cabo

- 01 monitor para transmissão ao vivo

Descritivo Mão de Obra

- Fornecimento de 01 (um) Controlador para monitoramento ao vivo

**COTA 2 – EQUIPE DE SEGURANÇA CONFORME ESPECIFICAÇÕES ABAIXO NO VALOR TOTAL DE R$ 20 MIL**

**CONTRAPARTIDA DA COTA 2:**

• Logo em Cartaz de divulgação

• Citação em todos spots de rádio

• Exibição da marca nos vt’s de anúncios do Carnaval

• Logo aplicada em posts sobre o evento em redes sociais

• Exibição de Vídeo institucional durante o evento com duração de 15 segundos

• Logo aplicada em outdoor localizado na entrada da cidade

• Logo em painéis de Led nas laterais do palco rotativa

• Permissão para entrega de 01 brinde no palco ou sorteio

• 03 locais para montagem de stand 4x4m dentro do recinto

• Logo aplicada em testeira do palco

**Especificações:**

EQUIPE COMPOSTA POR 20 SEGURANÇAS UNIFORMIZADOS, DESARMADOS, PARA ASSEGURAR O BOM ANDAMENTO DO EVENTO. COM REGISTRO NA POLÍCIA FEDERAL, SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO OU ÓRGÃO EQUIVALENTE.

**COTA 3 – CONTRATAÇÃO DA BATERIA DE ESCOLA DE SAMBA TATUAPÉ SAMBA SHOW E DJ CONDE NO VALOR TOTAL DE R$ 16 MIL**

**CONTRAPARTIDA DA COTA 3:**

• Logo em Cartaz de divulgação

• Citação em todos spots de rádio

• Exibição da marca nos vt’s de anúncios do Carnaval

• Logo aplicada em posts sobre o evento em redes sociais

• Exibição de Vídeo institucional durante o evento com duração de 15 segundos

• Logo aplicada em outdoor localizado na entrada da cidade

• Logo em painéis de Led nas laterais do palco rotativa

• Permissão para entrega de 01 brinde no palco ou sorteio

• 02 locais para montagem de stand 4x4m dentro do recinto

• Logo aplicada em testeira do palco